



00517

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.421, DE 03 DE agosto DE 1993

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1.990,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis rurais, e a vigorar durante o mês de agosto, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1.991, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 278,2706 (duzentos e setenta e oito inteiros, dois mil setecentos e seis décimos de milésimos).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de agosto de 1993,
348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 03 de agosto de 1993.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO